



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 90/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Determina o valor da anuidade para 2018 e estabelece os valores devidos junto aos Conferps.

O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas – Conferp, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alíneas “h” e “j”, do Decreto-Lei 860, de 11.09.69 c/c o disposto na Lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e cumprido o art. 75, § 4º, I, de seu Regimento Interno, e o Parágrafo único do Art. 2º da Resolução 79/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes valores das anuidades a serem cobradas pelos conselhos para o exercício de 2018:

- I – Profissional – registro definitivo: R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).
- II – Profissional – registro provisório: R\$ 211,00 (duzentos e onze reais).
- III – Pessoas Jurídicas, conforme o capital social:
 - a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);
 - b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.279,00 (mil duzentos e setenta e nove reais);
 - c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.918,00 (mil e novecentos e dezoito reais);
 - d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.558,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais);
 - e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais);
 - f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais);
 - g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais).



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul
70317-900 Brasília DF
Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550
conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



Art. 2º – Após o vencimento, o valor das anuidades será reajustado de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, mensalmente, até a data do efetivo pagamento, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo, acrescido de multa de 2% (dois pontos percentuais) e, sobre o resultado encontrado, juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês ou fração.

§ 1º – O Conferp, até o dia 5 de cada mês subsequente a março de cada ano, informará aos Conselhos Regionais o índice a ser aplicado para a atualização a que se refere o caput.

§ 2º – Aplica-se aos emolumentos e multas o disposto neste artigo.

Art. 3º – Para o exercício de 2018, referente à anuidade de pessoas físicas:

I – Registro definitivo, considerando o valor de que trata o art. 1º, inciso I:

- a) para pagamento até 31 de janeiro de 2018, desconto de 10%;
- b) para pagamento após 31 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018, desconto de 5%;
- c) para pagamento após 28 de fevereiro de 2018 até o vencimento, valor integral sem desconto;
- d) ou pagamento parcelado requerido até o vencimento, valor integral sem desconto em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

II – Registro provisório, considerando o valor de que trata o art. 1º, inciso II:

- a) para pagamento em qualquer data até o vencimento, valor integral sem desconto;
- b) ou pagamento parcelado requerido até o vencimento, valor integral sem desconto em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 4º – Para o exercício de 2018, referente à anuidade de pessoas jurídicas, considerando os valores de que trata o art. 1º, inciso III:

- e) para pagamento até 31 de janeiro de 2018, desconto de 10%;
- f) para pagamento após 31 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018, desconto de 5%;



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul
70317-900 Brasília DF
Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550
conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



- g) para pagamento após 28 de fevereiro de 2018 até o vencimento, valor integral sem desconto;
- h) ou pagamento parcelado requerido até o vencimento, valor integral sem desconto em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 5º – São estabelecidos os seguintes valores dos serviços prestados pelos Conselhos Regionais:

- I – Inscrição de Profissionais: R\$ 97,57 (noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
- II – Inscrição de Pessoa Jurídica: R\$ 195,14 (cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
- III – Expedição de Carteira Profissional:
 - a) Modelo impresso: R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos).
 - b) Modelo card: R\$ 81,31 (oitenta e um reais e trinta e um centavos).
- IV – Certificado de Registro: R\$ 119,25 (cem e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
- V – Certificado de Responsabilidade Técnica: R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- VI – Certidões: R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Júlia Gadelha Torres Furtado
Presidente do Conferp
Conferp/3ª - Reg. 2141

Publicada no DOU 01/08/2017 – Seção I – Página 55



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul
70317-900 Brasília DF
Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550
conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nikola Tesla